



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº 25

Ano I • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021

Abreulândia - TO, quarta-feira, 15 de setembro de 2021.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO N.º 058/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021..	1
PORTARIA N.º 168/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021	2
ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.....	2
PORTARIA Nº 93/2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021 ...	2
PORTARIA Nº 94/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 ...	2
PORTARIA Nº 95/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021 ...	3
PORTARIA Nº 96/2021 DE 11 DE SETEMBRO DE 2021 ...	3
PORTARIA Nº 97/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 ...	3
PORTARIA Nº 98/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 ...	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 058/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Impõe medidas restritivas e determina ações preventivas para a contenção do avanço e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município, bem assim:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam adotadas em nível municipal no que couber, resguardadas as singularidades, todas as medidas restritivas impostas, ou as que venham a ser estabelecidas pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Tocantins

Art. 2º - Fica permitida a realização de seminários, congressos, convenções, simpósios, conferências, palestras e similares; reuniões corporativas, oficinas, palestras, treinamentos, cursos corporativos e eventos sociais, **com público exclusivamente com o ciclo vacinal completo.**

Art. 3º - - Ficando proibido, em veículos de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível do lado externo,

bem como, caixas de som na calçada, jukebox (caixa de som com fichas), som ao vivo durante todo o funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais do município, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público e que cause aglomeração.

Art. 4º - Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino, observado o protocolo "**volta as aulas**", a ser desenvolvido pela SEMEC e aprovado pelo COE.

Art. 5º Fica permitida as práticas esportivas de qualquer modalidade, bem como treinos de atividades coletivas que causem aglomeração e/ou alto índice de contato físico, em espaços públicos e privados devem adotar as seguintes medidas:

- Fica permitida a presença de público durante os eventos e **vacinados contra a Covid-19**
- Os ambientes esportivos deverão ser previamente desinfetados e higienizados antes dos jogos;
- o uso de máscaras será obrigatório nos vestiários e alojamentos;
- os clubes deverão disponibilizar álcool em gel para todos os profissionais;
- o tempo nos vestiários deverá ser minimizado;
- deverá haver reposição hídrica com recipientes descartáveis;
- atletas no banco de reservas deverão ocupar os espaços de maneira intercalada e usar máscara;

Art. 6º - Fica permitido a realização de shows e eventos congêneres em Espaços Livres, Casas de Shows, Clubes ou Espaços de Eventos de qualquer natureza **com público exclusivamente com o ciclo vacinal completo.**

Parágrafo único - Artistas e demais profissionais deverão ser testados para covid-19 (teste do tipo PCR), até 72 horas antes da data do evento, ou estar vacinados contra a Covid-19. Eles não devem atuar na hipótese de detecção do vírus.

Art. 7º Fica permitido aos bares, restaurantes e congêneres oferecer apresentação de músicos ou som mecânico (ambiente), **com público exclusivamente com o ciclo vacinal completo,** sem restrição de horário, devendo adotar as ações preventivas para a contenção do avanço e enfrentamento da COVID-19.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Art. 8º - É proibida a entrada e a permanência de qualquer pessoa sem máscara de proteção respiratória em todos e quaisquer estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, de serviços e órgãos públicos, sendo de responsabilidade dos respectivos estabelecimentos a observância desta medida, e sua inobservância implicar em sua responsabilização.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Abreulândia (TO), aos quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 168/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença a Servidora **JORCILENE CARVALHO DOS SANTOS**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o que artigo 71, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-To;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de auxílio doença à servidora **JORCILENE CARVALHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo contratado de Professora, Lotado na Secretaria Municipal de Educação com vencimentos integrais no valor de R\$ 2.886,15 a partir de 27 de agosto de 2021 no período de 90 dias conforme atestado médico do Dtr Danilo Alencar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos quinze (15) dias do mês de setembro de 2021.

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 93/2021 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Saúde para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de janeiro de 2.005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) **DENILSON ROSENO DA SILVA**, motorista a empreender viagem a cidade de Palmas-TO, referente a assuntos relacionado ao Fundo Municipal de Saúde. No período de 06 de setembro de 2021.

Art. 2º - CONCEDER 1 diária no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais), totalizando um total de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 10.122.0019.2.042 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA – TO, 06 DE SETEMBRO DE 2021.

SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 94/2021 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Saúde para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de janeiro de 2.005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) **DENILSON ROSENO DA SILVA**, motorista a empreender viagem a cidade de Palmas-TO, referente a assuntos relacionado ao Fundo Municipal de Saúde. No período de 09 de setembro de 2021.

Art. 2º - CONCEDER 1 diária no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais), totalizando um total de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 10.122.0019.2.042 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA – TO, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 95/2021 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Saúde para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de janeiro de 2.005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) RAIMAN ABREU CARVALHO, motorista a empreender viagem a cidade de Palmas-TO, referente a assuntos relacionado ao Fundo Municipal de Saúde. No período de 10 de setembro de 2021.

Art. 2º - CONCEDER 1diária no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais), totalizando um total de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 10.122.0019.2.042 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULANDIA – TO, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 96/2021 DE 11 DE SETEMBRO DE 2021

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Saúde para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de janeiro de 2.005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) ARLINDO SOUZA PINHEIRO, motorista a empreender viagem a cidade de Palmas-TO, referente a assuntos relacionado ao Fundo Municipal de Saúde. No período de 11 de setembro de 2021.

Art. 2º - CONCEDER 1diária no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais), totalizando um total de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 10.122.0019.2.042 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULANDIA – TO, 11 DE SETEMBRO DE 2021.

SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 97/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Saúde para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de janeiro de 2.005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) RAIMAN ABREU CARVALHO, motorista a empreender viagem a cidade de Palmas-TO, referente a assuntos relacionado ao Fundo Municipal de Saúde. No período de 13 de setembro de 2021.

Art. 2º - CONCEDER 1diária no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais), totalizando um total de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 10.122.0019.2.042 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULANDIA – TO, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 98/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

“Concede diárias ao servidor do Fundo Municipal de Saúde para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica

Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de janeiro de 2.005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) CÍRIO PIRES DE BRITO, Diretor de saúde a empreender viagem a cidade de Palmas-TO, referente a assuntos relacionado ao Fundo Municipal de Saúde. No período de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º - CONCEDER 1 diária no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando um total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 10.122.0019.2.042 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA – TO, 15 DE SETEMBRO DE 2021.

SILVIO HENRIQUE DE SOUSA MONTELO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

